



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 052/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), conforme determina a Instrução Normativa ME nº 01, de 10 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o inciso XIX, artigo 44, do Estatuto da UFERSA;

CONSIDERANDO os processos de planejamento e execução como ferramentas de melhoria da governança e da gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar as contratações relacionadas às aquisições de bens e serviços,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria UFERSA/GAB nº 699/2018, de 24 de dezembro de 2018.

Art. 2º Estabelecer a obrigatoriedade de elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC-UFERSA) no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

Art. 3º Para cada item a integrar o Plano Anual de Contratações, as unidades deverão apresentar as seguintes informações:

- a) o tipo de item, o respectivo código, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços;
- b) a unidade de fornecimento do item;
- c) quantidade a ser adquirida ou contratada;
- d) descrição sucinta do objeto;
- e) justificativa para a aquisição ou contratação; e
- f) estimativa preliminar do valor.

Art. 4º O PAC-UFERSA deverá ser inserido no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD), até o dia 15 de abril de cada exercício financeiro, referente às contratações a serem realizadas no exercício subsequente e, adicionalmente, deverá ser publicado no sítio eletrônico da Universidade.

Parágrafo Único: O sistema PGC é uma ferramenta que consolida todas as contratações que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente, acompanhadas dos respectivos estudos preliminares e gerenciamento de riscos, estruturando as informações relativas ao planejamento das contratações dos órgãos públicos ou entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

Art. 5º O PAC-UFERSA será elaborado pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD) com base nas demandas a serem apresentadas pelas unidades organizacionais das pró-reitorias, superintendências, centros e *campi* fora da sede e unidades com orçamento específico.

Art. 6º As unidades terão até o último dia útil do mês de fevereiro de cada exercício para enviar as demandas à PROAD, referentes às contratações a serem realizadas no exercício subsequente, indicando a perspectiva de contratação, além dos contratos sujeitos a prorrogação, por meio do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC).

Art. 7º Caberá a Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) estabelecer critérios anuais para definição de limites orçamentários e natureza de despesas e investimentos a serem utilizados pelas Unidades para elaboração das demandas considerando aspectos relativos às variações no orçamento da Universidade em cada exercício.

Art. 8º As unidades levarão em consideração, para apresentação das demandas, a cada exercício, os recursos aportados por meio da Matriz de Descentralização Orçamentária da Universidade tomando como referência os valores descentralizados no exercício anterior.

Art. 9º Para apresentação das demandas as unidades deverão levar em consideração os seguintes aspectos:

- I. Disponibilização de recursos de custeio aprovados na Matriz de Descentralização Orçamentária.
- II. Disponibilização de recursos de capital aprovados na Matriz de Descentralização Orçamentária.

§ 1º O planejamento para contratações de obras e serviços de engenharia será inserido no PAC-UFERSA com base em demandas apresentadas pela Superintendência de Infraestrutura (SIN), considerando critérios de prioridades da Gestão, consultadas as unidades de interesse.

§ 2º O planejamento para contratações de materiais, equipamentos e serviços de tecnologia da informação será inserido no PAC-UFERSA com base em demandas apresentadas pela Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC), considerando critérios de prioridades da Gestão, consultadas as unidades de interesse.

Art. 10º As demandas das unidades especificadas no *caput* do artigo 3º serão avaliados pela PROPLAN e PROAD, e após validados passarão a compor o PAC-UFERSA a ser aprovado pelo Gestor.

Art. 11º Após validação do PAC-UFERSA, a PROAD registrará o mesmo até 15 de abril de cada exercício financeiro no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

Cont. da PORTARIA UFERSA/GAB Nº 052/2019, de 01 de fevereiro de 2019, p.2.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR**

Art. 12º As demandas deverão ser elaborados com base nas datas e critérios constantes dos Anexos I e II desta Portaria, respectivamente.

Art. 13º Os casos omissos serão dirimidos pela PROAD ou PROPLAN, que poderão expedir normas complementares, para garantia da construção do PAC-UFERSA.

Art.14º Este ato entra em vigor nesta data.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'J. de Matos', enclosed within a blue oval.

José de Arimateia de Matos
Reitor

Cont. da PORTARIA UFERSA/GAB Nº 052/2019, de 01 de fevereiro de 2019, p.3.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

ANEXO I

(PORTARIA UFERSA/GAB Nº 052/2019, de 01 de fevereiro de 2019)

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Atividade	Prazo
Envio das demandas pelas unidades demandantes à Pró-Reitoria de Administração	02 de janeiro até o último dia útil do mês de fevereiro
Consolidação das demandas e cadastramento do PAC-UFERSA no Sistema PGC pela Pró-Reitoria de Administração	01 de fevereiro a 15 de abril
Aprovação do PAC-UFERSA pelo Reitor e envio ao Ministério da Economia através do Sistema PGC	16 de abril a 30 de abril



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

ANEXO II

(PORTARIA UFERSA/GAB Nº 052/2019, de 01 de fevereiro de 2019)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – SERVIÇOS E OBRAS DE
ENGENHARIA

Órgão/Entidade: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	
Setor Requisitante:	
E-mail:	Telefone: ()

INFORMAÇÕES DO ITEM	
Tipo do item:	Código do item:
<input type="checkbox"/> Serviços:	
<input type="checkbox"/> Não continuado <input type="checkbox"/> Continuado <input type="checkbox"/> Prazo Indeterminado*	
<input type="checkbox"/> Obras	
<input type="checkbox"/> Serviços de Engenharia	
Descrição:	
Descrição sucinta:	
Unidade de fornecimento:	Quantidade a ser contratada:
Estimativa preliminar do valor (R\$):	
Justificativa para aquisição ou contratação:	

Nota: para serviços que podem ter vigência indeterminada nos termos da Orientação Normativa AGU nº 36, de 2011, dentre eles: energia elétrica, água e esgoto, serviços postais da ECT e ajustes firmados com a Imprensa Nacional.